

MÊS DA MULHER



Louise Brooks foi, sem dúvida, uma atriz dos anos 20, à frente de seu tempo e dotada de uma personalidade fortíssima.

Nossa homenagem a todas as mulheres

As mulheres de hoje tem muito em comum com as mulheres da década 20. Naquele tempo as mulheres não tinham direito a voto e os movimentos de reivindicação eram vistos a distância.

Mas nem por isso deixavam de influenciar nas decisões e escolhas de seus maridos, filhos e irmãos.

Hoje conquistaram seus espaços e decidem os passos deste planeta e ainda continuam charmosas.

Parabéns a você MULHER.

É TEMPO DE COMEMORAR



20 anos para uma pessoa:

BALADA

20 anos para um equilibrista:

NÃO TER MEDO DE ERRAR

20 anos para uma bailarina:

CORPO DE BAILE

20 anos para um vinho:

SOFISTICAÇÃO

20 anos para um atleta:

AUGE

20 anos para um ator:

OSCAR

**20 anos para o escritório
APARECIDO INÁCIO E PEREIRA**

Conhecimento, Experiência e uma
história dedicada ao Direito.

ÍNDICE

■ Psicólogos lutam pela gratificação especial de serviços assistenciais

■ SindSaúde-SP questiona na justiça o novo plano de carreira dos servidores estaduais

■ SindSaúde-SP entra na briga no STF contra a terceirização da saúde

EDITORIAL:

■ 20 anos

02

■ **Servidores da educação conquistam prêmio de valorização sobre o 13º Salário**

■ Docentes federais brigam na justiça pela progressão de nível

■ SINDEEPRES garante sua representatividade junto aos trabalhadores das empresas de vistoria veicular

■ PONTO DE VISTA: “E o que não estão fazendo com os outros servidores?”

03

■ Como será a preferência dos aposentados no pagamento dos precatórios

■ Comércio de precatórios poderá ser investigada pelo Ministério Público Estadual

GIRO JURÍDICO

■ Seminários jurídicos se ampliam na Capital, Grande São Paulo e interior: Diadema, Mauá, Avaré e Pirajú.

04

Psicólogos lutam pela gratificação especial de serviços assistenciais

O Sindicato dos Psicólogos de São Paulo – SinPsi ingressou com uma Ação Coletiva contra a Prefeitura do Município de São Paulo que foi distribuída para a 9ª Vara da Fazenda Pública, para que seja reconhecido o direito a Gratificação Especial pela Prestação de Serviços Assistenciais em Saúde para todos Psicólogos vinculados à Prefeitura Municipal de

São Paulo, ligados a Administração Direta ou Indireta.

A Ação tem por objetivo, ainda, a condenação da Prefeitura nos reflexos sobre as férias, 13º Décimo Terceiro Salário, adicionais por tempo de serviço, sexta-parte, horas extras e de trabalho noturno, gratificações e descanso semanal remunerado. ■

SindSaúde-SP questiona na justiça o novo plano de carreira dos servidores estaduais

O SindSaúde-SP não concorda com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 1.080 que modificou o Plano Geral de Cargos, Vencimento e Salários e entrou com uma ação coletiva na Vara Especializada da Fazenda Pública de SP alegando que a mesma traz perdas econômicas, danos financeiros e morais para a categoria.

Nesta ação coletiva que abrange todos aqueles que forem associados do SindSaúde-SP está em discussão o fato de que a lei é injusta pois ela não foi aplicada de maneira correta, já que a progressão natural do grau A para o grau B não foi estendida aos servidores que deveriam ter sido automaticamente, enquadrados no grau B.

Esta lei trata de maneira igual os servidores recém empossados em relação aos servidores em atividade

há muito mais tempo gerando uma inaceitável desigualdade material, vez que os primeiros poderão progredir e serem promovidos, enquanto que os servidores que já estão em atividade foram enquadrados no primeiro nível da carreira, e não poderão preencher os requisitos para promoção ou progressão, pelo simples fato de já estarem em atividade e possuírem menos tempo até a aposentadoria.

O SindSaúde-SP quer também que a Justiça mande a Secretaria da Saúde anotar corretamente nos prontuários e na carteira de trabalho de cada um a função efetivamente exercida, pois esta nova lei criou um sistema de individualização das atividades/especialidades, mediante designação genérica do cargo ao invés da função real. ■

SindSaúde-SP entra na briga no STF contra a terceirização da saúde

Em petição denominada *Amicus Curiae*, que significa “amigos da corte” dirigida ao Ministro Relator do STF - Supremo Tribunal Federal, Dr. Carlos Ayres Britto, o SindSaúde-SP requereu seu ingresso na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.943, proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Nesta ação a OAB discute a constitucionalidade da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, decorrente da aprovação pelo Congresso Nacional de projeto de lei apresentado por FHC que autoriza a qualificação de entidades como organizações sociais para gerenciar hospitais públicos.

Este debate é de grande relevância ao meio social, pois a Lei nº 9.637/98 permite a terceirização e as parcerias realizadas na Saúde Pública, utilizando dinheiro público, mas com base na experiência já vivida pela categoria da saúde estadual e municipal no Estado de São Paulo o SindsaudeSP está alertando o STF que a situação não pode ser aceita e apóia a luta da OAB pela inconstitucionalidade desta lei.

O requerimento do SindSaúde-SP já foi deferido pelo Ministro Carlos Ayres Britto e quando for designado o julgamento o advogado Aparecido Inácio estará na tribuna do STF sustentando em defesa da categoria. ■



Este mês completamos 20 anos de vida. Esta sociedade entre os advogados Inácio e Moacir começou no dia 15 de março de 1991 numa pequena saleta de 25 m² na Rua Br de Itapetininga há vinte anos atrás e foi crescendo aos poucos, fruto de muito trabalho, paciência e persistência. Menos de 2 anos depois já estávamos em uma sala um pouco maior e depois saímos desta rua e fomos para o 8º andar da Dom José de Barros e há 14 anos estamos na rua Martins Fontes. Nossa equipe neste período cresceu muito, graças obviamente ao crescimento da clientela.

Hoje somos 40 pessoas (veja foto abaixo) trabalhando para um universo de mais de 20 entidades de classe, mais de 5 mil processos e um universo infindável de clientes, pois nossa especialidade são as ações coletivas. Este é um momento de reflexão para os desafios do futuro e também para nos jubilmarmos, pois não é todo dia se completa 20 anos de trabalho juntos. A todos o nosso muito obrigado.



Equipe Aparecido Inácio e Pereira.

Expediente

O Boletim Jurídico Informar é uma publicação do escritório Aparecido Inácio e Pereira advogados associados. Para sugestões, reclamações e dúvidas: Rua Martins Fontes, 197 - 8º andar • Centro: 01050-906 - São Paulo/SP - Brasil • Fone: 11.3256-1159 Fax: 11.3257-5414, contato@inacioepereira.com.br Edição ano 4 - número 1 (fev/mar11) Direção de Criação Andrea Duarte Tiragem 3.000 unidades • Prod. e editoração Vida Design e Tecnologia - www.vidadesign.com.br. Distribuição exclusiva aos clientes.

Não é permitida a reprodução parcial ou total dos textos sem prévia autorização, por escrito, do responsável.

VISITE NOSSO NOVO SITE
www.inacioepereira.com.br

“Não jogue este papel em vias públicas.”



Servidores da educação conquistam prêmio de valorização sobre o 13º Salário

Os trabalhadores da educação estadual enquadrados no Quadro de Servidores da Educação (QSE) representados pela AFUSE – Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação conquistaram no TJSP o direito de receber o prêmio de valorização com repercussão sobre o 13º Salário.

Trata-se de uma vitória obtida na ação coletiva movida pela Afuse, por meio de sua assessoria jurídica, o escritório Aparecido Inácio e

Pereira Advogados Associados, que questionou o fato de que esta vantagem, instituída pela Lei Complementar 809/96 e repetida nos anos seguintes, embora paga todo mês, não era considerada para fins de cálculo do 13º salário.

Em primeira instância, o juiz considerou que a Afuse não tinha direito de propor a ação em nome dos seus associados. No recurso apresentado pela Entidade Sindical,

o TJSP reformou a sentença reconhecendo que, apesar do Governo tentar mascarar um aumento “vestido” de remuneração dos servidores, o prêmio de valorização deve ser calculado sobre o 13º Salário.

A confirmação foi da 12ª Câmara de Direito Público do TJSP conforme voto do Desembargador Edson Ferreira, seguido pelos Desembargadores Osvaldo de Oliveira e Wanderley José Federighi. ■

Docentes federais brigam na justiça pela progressão de nível

O Sinasefe, entidade de classe que representa os docentes federais da Escola Técnica em São Paulo, ingressou com ação coletiva buscando assegurar a progressão de nível para os docentes nomeados após a Medida Provisória nº. 431/08.

Nesta ação, o sindicato está representando os docentes, que prestaram concurso público para a Carreira do Magistério de 1º e 2º Grau do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (Lei

7.596/87). Contudo, segundo consta, a carreira a qual integram foi reestruturada através da Medida Provisória 431, de 14/05/2008, depois convertida na Lei 11.784, de 22/09/2008, que estruturou o Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e alterou a configuração das classes e níveis anteriormente existentes.

E a norma trouxe ainda novas regras no que se refere à progressão dos servidores, prevendo a necessidade

de regulamentação das mesmas e estabelecendo que fossem aplicadas as regras antigas até o advento de tal regulamentação.

Ocorre que, nessa nova estrutura, não estão sendo concedidas progressões por titulação, diante da alegada ausência de regulamentação da Lei 11.784/08 quanto ao ponto, daí então a necessidade da propositura da Ação Judicial para que os docentes sejam devidamente enquadrados. ■

SINDEEPRES garante sua representatividade junto aos trabalhadores das empresas de vistoria veicular

O SINDEEPRES entrou com uma ação contra uma pretensa comissão pró organizadora do Sindicato dos Empregados em Empresas de Vistorias ambientais e óticas e conseguiu anular a fundação deste novo Sindicato.

A decisão favorável a ação movida pelo escritório foi proferida pelo juiz titular da 43ª. Vara do

Trabalho de São Paulo nos autos de nº 01717201004302006.

Por esta decisão está proibida a fundação da nova entidade sindical e ficou determinado a obrigação de não realizar qualquer ato de representação sindical dos trabalhadores da empresa de prestação de serviços de vistorias ambientais, óticas e veiculares, bem

como não poderão celebrar qualquer acordo ou convenção coletiva, arrecadar contribuições, proceder à homologação de verbas rescisórias e estabelecer Comissões de Conciliação Prévia, por não haver representatividade suficiente no momento, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00, nos termos do artigo 461, §4º, do Código de Processo Civil. ■

PONTO DE VISTA:

E o que não estão fazendo com os outros servidores?

Eduardo Figueredo de Oliveira, membro da equipe de Aparecido Inácio e Pereira.

Não fosse a disputa interna por poder dentro dos órgãos – e por que não dizer da própria – Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, o vídeo que registrou a violência cometida por agentes da Corregedoria da Polícia Civil contra uma escrivã do 25º Distrito Policial da Capital jamais teria chegado ao conhecimento da sociedade brasileira e internacional.

Ora, se estão fazendo essas atrocidades com uma escrivã de polícia, o que não se está a fazer com funcionários

públicos desacostumados com os meandros da lei e igualmente sujeitos ao poderes investigativos das comissões processantes e censor das autoridades públicas?

Mas o episódio nos leva a uma profunda reflexão, e deixa a todos os que são agentes do poder estatal – ou aos que de alguma forma a eles estão sujeitos -, uma valiosa lição: o limite é sempre a Constituição!

(O restante deste artigo, na íntegra, você irá ler em nosso site: www.inacioepereira.com.br/artigos.php).

Como será a preferência dos aposentados no pagamento dos precatórios

Francys Mendes Piva, advogada e membro da equipe de Aparecido Inácio e Pereira.

Com a entrada em vigor da Emenda Constitucional 62/09 em 10/12/2009, ficou estabelecida a prioridade no pagamento de Precatório de natureza alimentícia em decorrência de idade, ou seja, preferência para os credores de precatórios com 60 anos ou mais e também aos portadores de doença grave.

A Emenda Constitucional estabeleceu que portadores de doença grave, definidas em lei, terão preferência ao pagamento do precatório alimentar até o limite do triplo fixado para o crédito de pequeno valor, que para o ano de 2011 é de R\$ 59.432,34, eventual saldo existente ficará aguardando a ordem cronológica de pagamento do precatório.

Para se definir “doenças graves”, tem se aplicado a disposição da Lei Federal 7.713/88, que em seu artigo 6º, inciso XIV, apresenta rol de doenças consideradas graves para fins de isenção tributária.

Àqueles que eventualmente se encontrarem nesta situação deverão encaminhar laudo médico original e atualizado (máximo de 30 dias) que contenha a indicação da doença, CID, CRM e assinatura do médico, além de cópia legível de RG e CPF.

Outra situação que merece atenção diz respeito à preferência dos credores alimentares portadores de doença grave em relação aos idosos. Por se tratar de expectativa de vida, é razoável que o portador de doença tenha preferência

ao de idade independentemente da antiguidade do precatório.

Os idosos com 60 anos ou mais, que até a data da promulgação da Emenda, nos casos dos precatórios vencidos, ou até a data da expedição do precatório, nos futuros, terão preferência no pagamento, para isso indispensável que seja encaminhado cópia legível do RG e CPF comprovando a situação, para que seja formulado o requerimento no processo.

Assim, diante destes esclarecimentos é possível extrair a seguinte ordem de pagamento de precatório:

- credor alimentar portador de doença grave, por ordem de apresentação de requisição judicial que reconhece a prioridade (juntada de laudo médico comprovando a doença) ou antiguidade de precatório quando já reconhecido doente administrativamente;

- credor alimentar com sessenta anos ou mais, por ordem de antiguidade do precatório;

- ordem cronológica de apresentação do precatório com preferência ao alimentar para os precatórios do mesmo ano.

Importante lembrar que a alteração constitucional refere-se a opção pelo regime especial de pagamento de precatório e que não inclui o crédito de pequeno valor, RPV, que, portanto, continua a ser regulamentado, no âmbito do Estado de São Paulo, pela Lei Estadual 11.377/03, com prazo bem mais curto para pagamento. ■

Comércio de precatórios poderá ser investigado pelo Ministério Público Estadual

Se for aceita a denúncia apresentada em 25.02.2011 pela Diretoria da Associação dos Advogados em Defesa dos Credores Alimentares do Poder Público – MADECA, entidade da qual o escritório Aparecido Inácio e Pereira é associado, o comércio de precatórios estaduais vai virar caso de polícia.

Em sua denúncia a Madeca avisa o Ministério Público que o comércio de precatórios constitui um expediente lesivo aos servidores no esquema de

venda/compra efetuado por alguns escritórios que compram precatórios por quantias insignificantes e distantes dos valores reais dos créditos.

Nestes casos os servidores não recebem informações reais sobre seus créditos e ludibriados pelos interessados aceitam pequenas quantias que sequer atingem 30% (trinta por cento) do valor devido. Os créditos adquiridos são revendidos para empresas com débitos junto ao Estado e servem para

GIRO JURÍDICO

No dia 11 de fevereiro o Dr. Danilo Quirino Trevisan, membro da equipe ministrou palestra para para servidores da UNIFESP em Diadema, a convite do Sintunifesp (Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal do Estado de São Paulo). Dentre os assuntos discutidos, envolvendo os direitos e deveres dos servidores, o principal foi o “Assédio Moral no Serviço Público”, com distribuição de cartilhas sobre o tema.

No dia 10/02/2011 o seminário jurídico se realizou no Hospital Nardini, na cidade de Mauá/SP, quando temas como saúde do trabalhador e assédio moral foram discutidos pelo Dr. Rodrigo Romo que discorreu também sobre terceirização dos serviços através de Organizações Sociais e ao final proferiu palestra sobre Assédio Moral no trabalho.

No dia 24 de fevereiro Aparecido Inácio ministrou palestra sobre o tema assédio moral e assédio sexual no trabalho na Casa do Advogado de Avaré, onde participaram aproximadamente 80 convidados entre advogados e estudantes de direito.

No dia 25 e 26/02 os sócios Aparecido Inácio e Moacir Ap. Matheus Pereira participaram do ciclo de Congressos Regionais da AFUSE, - etapa na regional macro Piraju/Itapeva (divisa com o Estado do Paraná).

Neste evento Aparecido Inácio ministrou palestra sobre Assédio Moral no Trabalho e o Dr. Moacir discorreu sobre as ações coletivas e o papel do sindicato” para um auditório com mais de 150 servidores da educação.

Os próximos Congressos Regionais da Afuse serão realizados em Mogi Mirim e Teodoro Sampaio, cidade que fica no Pontal do Paranapanema, divisa com o Estado de Mato Grosso.

Quem estiver interessado em nossas palestras e seminários, pode entrar em contato com nosso Setor de Atendimento ao cliente pelo fone (11)3256.1159 ou pelo e-mail contato@inacioepereira.com.br.

compensação da dívida tributária. Tal expediente prejudicial já foi objeto de matéria em nosso boletim de fev/2009, onde detalhamos os procedimentos e prejuízos aos servidores.

Agora cabe ao Ministério Público a instauração de procedimento preparatório para apuração, eventual, de crime de estelionato ou outro tipo de fraude em prejuízo aos servidores e ao próprio erário público. ■